



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2022 CADASTRO DE ESTUDANTES PARA USO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2022

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.049.830/0001-20, com sede na Av. Cleto Campelo, 268, Centro - Gravata-PE, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Secretária Municipal Iranice Batista de Lima, torna público para conhecimento de todos, o **Edital de Chamamento 001/2022/SME/EDUCAÇÃO** para cadastro, visando a seleção de estudantes universitários para o uso do transporte escolar gratuito, a outros municípios durante o ano letivo de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital tem como finalidade realizar o cadastramento de estudantes regularmente matriculados em cursos Superior, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), com vistas a garantir-lhes Transporte Universitário no ano de 2022, através de Processo Seletivo.

Art. 2º Terão direito a fazer uso do Transporte Escolar Universitário ofertado pelo município de Gravata os estudantes que frequentarem o primeiro curso de formação em nível de graduação, nos municípios de Vitória de Santo Antão ou Caruaru, desde que atendam aos critérios elencados no anexo III deste Edital.

Art. 3º O Transporte Universitário será feito através de ônibus, que atendam aos critérios mínimos de segurança e higiene, compatível com o número de estudantes, e à legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.

Art. 4º O trajeto será definido por rota única, podendo ser desviada mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e somente em casos específicos, como impedimentos na via de trajeto normal por acidentes, protestos, jogos de futebol e outras situações.

Art. 5º Para garantia do Transporte Universitário aos estudantes cadastrados que atenderem aos critérios constantes no anexo III deste Edital, a Prefeitura Municipal de Gravata contratará, caso a frota própria da Secretaria de Educação não consiga atender a demanda, profissionais e empresas que porventura já prestem serviços ao Município, desde que atendam às condições de segurança e respeitada à capacidade de lotação dos referidos veículos.

Art. 6º Os estudantes contemplados com o uso do Transporte Universitário ofertado pelo município deverão cumprir as seguintes exigências:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Respeitar os horários e pontos estabelecidos para embarque e desembarque nos trajetos de ida e volta à unidade de ensino superior, bem como o uso da carteirinha de acesso do estudante ao transporte universitário;
- b) Tratar a todos os usuários do Transporte Escolar e ao condutor do veículo respeitosamente;
- c) Zelar pelo transporte universitário público ofertado, evitando danos materiais a este, com vistas a não ser penalizado após apurada a responsabilidade, com a perda do direito que lhe foi concedido por um tempo determinado, bem como com o ressarcimento dos danos materiais causados.
- d) Não fazer uso de bebidas alcoólicas dentro do ônibus, nem mesmo utilizar o transporte universitário sob efeito destas.

Art. 7º No descumprimento de algum dos itens descritos no Art. 6º, o estudante estará sujeito a receber um termo de advertência, no qual irá assinar tomando ciência do ocorrido. Caso haja o descumprimento da advertência, repetindo atos proibidos neste regulamento, o estudante estará sujeito a perder seu direito de utilizar o transporte coletivo universitário mediante avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação disponibilizar constantemente ou esporadicamente, representantes da mesma para fiscalizar e acompanhar as rotas em seu trajeto.

Art. 9º O Estudante que por razões particulares vir a suspender a realização do curso, ou seja, "trancar a faculdade", durante o semestre letivo, deverá comunicar à Secretaria de Educação Municipal de Gravata no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 10º A Carteira do Transporte Universitário será de porte obrigatório, devendo o estudante apresentá-la no momento do embarque.

Parágrafo Único. A Carteira do Transporte Universitário será requerida junto à Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do início das aulas.

Art. 11 O cadastramento para o transporte universitário se dará no período de **17/01/2022 a 24/01/2022**, através do site <https://gravata.pe.gov.br/>

DA EFETUAÇÃO DO CADASTRO

Art. 12 Para a efetuação do cadastro o estudante terá que preencher o **Anexo I - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO PARA CONCESSÃO TRANSPORTE**, constante no site acima citado e o **ANEXO II - TABELA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DA FAMÍLIA**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único. As informações prestadas no Formulário de Cadastro são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, através de visitas domiciliares.

DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

Art. 13 O Formulário de Cadastro e os documentos serão analisados por uma Comissão Organizadora, composta de Técnicos e Assistentes Sociais, designada pela Secretaria de Educação.

§1º Durante a análise, caso a Comissão necessite de outros documentos e reconheça a necessidade de se fazer uma visita ao ambiente familiar do estudante, serão aqueles solicitados, e a visita agendada junto aos familiares.

§2º O estudante terá um prazo de 48 horas para apresentar os documentos solicitados, se não forem entregues dentro do prazo determinado, o requerimento será indeferido.

§3º Será designada uma Assistente Social responsável pela visita, caso esta se faça necessária para melhor analisar a situação do estudante que pleiteia o uso do Transporte Universitário gratuito.

DO DEFERIMENTO DO CADASTRO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 14 Após análise das informações constantes nos Anexos I e II, dos critérios elencados para ter-se direito ao uso do transporte universitário, Anexo III, ofertado pelo Município de Gravata, bem como de outras documentações que se fizerem necessárias, será emitida a **LISTA DE CLASSIFICAÇÃO** com os estudantes selecionados, no site da Prefeitura Municipal de Gravata, <https://gravata.pe.gov.br/> e no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 43, no bairro do Prado.

§1º Somente serão deferidos os cadastros que apresentarem o Formulário de Cadastro devidamente preenchido e assinado (quando da entrega de documentação), em conjunto com a documentação comprobatória solicitada abaixo.

§2º Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações do Formulário de Cadastro e dos documentos anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15 O estudante que tiver seu nome na LISTA DOS CLASSIFICADOS deverá comparecer à Secretaria de Educação, localizada à Av. Agamenon Magalhães, nº 43, bairro do Prado, Gravata/PE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após sua divulgação, portando os seguintes documentos:

1. Formulário de Cadastro preenchido (ANEXO I), sem rasuras;
2. Documento de Identidade – RG e CPF;
3. Comprovante de Cadastro no CADunico/NIS;
4. Comprovante de Renda Familiar;
5. Cópia da conta de água ou luz **atual**;
 - 5.1: Em caso de moradia **alugada**, apresentar cópia do contrato de locação, caso não tenha, deverá trazer declaração de moradia assinada pelo locador e locatário e recibo de aluguel recente;
 - 5.2: Em caso de casa **cedida**, apresentar declaração do proprietário.
6. **Declaração de matrícula ou contrato atual da Instituição de Ensino**, devidamente assinado e carimbado pela Instituição, contendo o nome do aluno, nome do curso, período em que frequenta e a localização do Campus;
7. **Declaração da Instituição de Ensino ou documentação comprobatória** de que é usuário de Financiamento (FIES), Bolsa do PROUNI ou de outros órgãos.

Gravata/PE, 11 de janeiro de 2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO PARA CONCESSÃO DO TRANSPORTE GRATUITO						
NOME DO CANDIDATO:						
Nº DO RG (Identidade):		ÓRGÃO EXPEDIDOR:		UF		
NASCIMENTO:		SEXO (F/M):		CPF		
EMAIL				Nº NIS		
BOLSA FAMÍLIA	SIM ()			NÃO ()		
NOME DA MÃE						
NOME DO PAI						
ENDEREÇO PERMANENTE (rua/avenida, nº):						
BAIRRO:				CIDADE:		
UF:		CEP:				
TELEFONE /CELULAR:						
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:		VISUAL		MOTORA		AUDITIVA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO						
CIDADE						
CURSO						
HORÁRIO	() MANHÃ () TARDE () NOITE () INTEGRAL					
ANO DE CONCLUSÃO				PERÍODO		
POSSUI	() FIES () PROUNI			OUTROS QUAL?		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar meu CADASTRO para o Processo Seletivo do Transporte Universitário gratuito, ofertado pela Prefeitura Municipal de Gravata, tomei conhecimento das normas deste, o qual concordo plenamente.

Gravata/PE, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – TABELA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DA FAMÍLIA

PESSOAS QUE MORAM NA MESMA CASA COM O ESTUDANTE			
NOME	IDADE	PARENTESCO	SALÁRIO

**ANEXO III – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE TRANSPORTE
UNIVERSITÁRIO**

1. Ser beneficiário do Bolsa Família;
2. Ser beneficiário de Bolsa Estudantil (PROUNI, FIES, entre outros);
3. Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%;
4. Cursar ensino presencial;
5. Estar cursando a primeira graduação.